



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

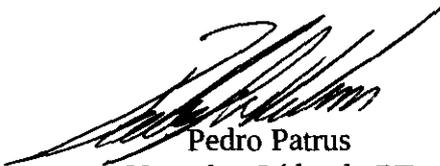
EMENDA ADITIVA
Nº 252

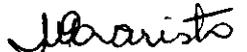
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“ ___) adoção de estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil, busca ativa da gestante ou puérpera que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal e de pós-parto, bem como possibilidade de acesso integral aos serviços de acompanhamento e assistência, pré-natal, parto e pós-parto humanizado com respeito a escolha e autonomia dessas mulheres;”.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.


Pedro Patrus
Vereador Líder do PT


Macaé Evaristo
Vereadora do PT

